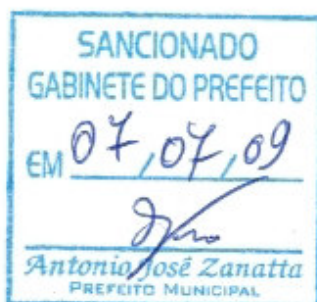




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 314/2009

Dispõe sobre a criação de dotação orçamentária no exercício de 2009 para aditamento a obra de ampliação da Cobertura e Arquibancada da Escola Municipal Planalto, no Município de Nova Guarita e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2009, dotação orçamentária para aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 117/2008, tendo em vista a necessidade de Construir 16 (dezesseis) Pés Direito de Concreto com Fundação e 176,25 M² de piso, na quadra Poliesportiva da Escola Municipal Planalto, no Município de Nova Guarita – MT. A dotação a ser criada terá seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer
Unidade: 010- Departamento de Desportos
Função: 27- Desporto e Lazer
Sub Função: 812- Desporto Comunitario
Programa: 0292- Cobertura e Arquibancada Quadra Planalto
Projeto/Ativid.: 1.100- Cobertura e Arquibancada Quadra Planalto
Despesa: 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações R\$ 15.200,00
Funcional Program.: 27.812.0292.1.100
Valor: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei, fica expressamente contemplado e recepcionado pelas Leis Municipais 160/2005 e 280/2008, respectivamente PPA 2006/2009 e LDO-2009.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 07 de Julho de 2009.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal